



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Lei nº 50

Arrenta Ventimentos.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido os vencimentos das funções-

de confiança, a serem pagas nos seguintes:

3.1.1.1.1. Secretário, Contador 40.000,

3.1.1.1.2. Diretor Municipal 30.000,

3.1.1.1.3. Encarregado do serviço

de água 30.000,

Artigo 2º - Revoga-se as disposições em contrário entrando em vigor na data de sua publicação.

Ficando portanto a todos a quem o conhecimento e

execução desta Lei pertencer que a cumpra e a

deve cumprir tão inteiramente como nela se con-

tem.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 5 de
Fevereiro de 1966.

Jose Rodriguez Lucena
Prefeito